



SEÇÃO “RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DO CONTROLE EXTERNO”

Art. 9º, Inciso II, § 4º A seção mencionada no § 1º deverá apresentar, também, links para todos os **relatórios e informes de fiscalização** produzidos pelos órgãos do sistema de controle interno e pelo controle externo **durante o exercício financeiro**, relacionados à UPC e que tenham sido levados a seu conhecimento, com as **eventuais providências adotadas em decorrência dos apontamentos da fiscalização**, bem como os **resultados das apurações realizadas pelo TCU em processos de representação relativa ao exercício financeiro**, relacionados à UPC, e as providências adotadas.

A) Ações da Controladoria Geral da União relacionadas ao IFS em 2020

Neste tópico serão apresentados os principais números e resultados relacionados às recomendações emanadas da CGU, consolidando uma visão gerencial dos relatórios recebidos pelo IFS no exercício.

Visão geral das recomendações do CGU

No exercício de 2020 o IFS recebeu apenas um Relatório de Auditoria de Avaliação dos Resultados da Gestão, relacionado à identificação de servidores em regime de Dedicção Exclusiva acumulando irregularmente outra atividade remunerada ou exercendo a função de sócio administrador em empresa.

O Relatório culminou em uma recomendação para o IFS, descrita no quadro abaixo. Tendo em vista que a data limite estabelecida pela CGU para envio de manifestação do IFS foi de 23/04/2021, ainda não realizado monitoramento.

Relatório de Auditoria	Recomendação
Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 778209/2020	Recomendação nº 2 - Analisar as ocorrências de acumulação de cargo em Dedicção Exclusiva com a posição de sócio administrador em empresa privada que ainda não foram avaliadas e tomar, caso constatadas as irregularidades identificadas, as devidas providências, de modo a solucionar a ilegalidade e restituir ao Erário os valores indevidamente pagos.

Quadro xxx: Relatórios emitidos pela CGU no exercício

Fonte: AUDINT

Além da nova recomendação citada anteriormente, o IFS possui 28 recomendações pendentes de atendimento no e-Aud (Sistema de Gestão da atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da CGU).

Ressalta-se que durante o exercício de 2020, a CGU não realizou monitoramento dessas recomendações pendentes de atendimento, mesmo com todas as manifestações dos gestores cadastradas no e-Aud.

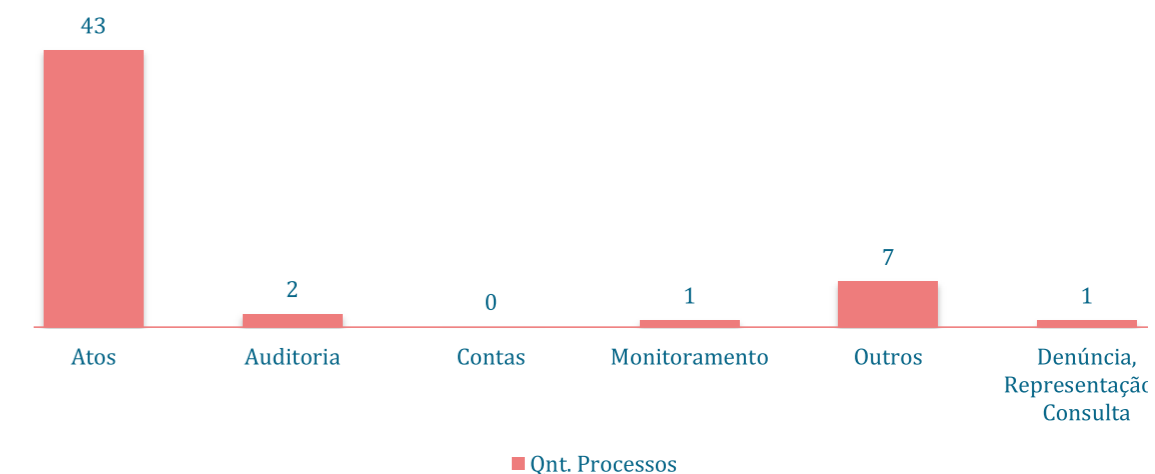
B) Ações do Tribunal de Contas da União relacionadas ao IFS em 2020

Neste tópico serão apresentados os principais números e resultados relacionados às recomendações e determinações emanadas do TCU, consolidando uma visão gerencial de todos os Acórdãos recebidos pelo IFS no exercício, bem como a forma de acompanhamento destas deliberações, destacando os Acórdãos decorrentes de julgamento de

contas anuais de exercícios anteriores e/ou de cujo andamento das providências deve ser informado no relatório de gestão anual.

Visão geral das determinações e recomendações do TCU

Em consulta ao Conecta-TCU, plataforma implementada em 2020 para servir como canal único de interlocução e de acesso à informação entre gestores e dirigentes de instituições com o TCU, verificou-se 54 processos em que o IFS foi parte em 2020, conforme mostrado no gráfico a seguir:



Quadro xxx: Processos do TCU em que o IFS foi parte em 2020

Fonte: Conecta-TCU

O quadro a seguir detalha os processos de 2020 sobre os quais o IFS foi notificado, exceto os de atos de admissão, aposentadoria e pensão, bem como o traz o resumo das providências informadas:

Grupo	Ofício	Processo	Assunto	Resumo das providências informadas pelo IFS
Auditoria	70572/2020-TCU/ Seproc	037.081/2020-9	Sigiloso (Relatório de Levantamento)	Preenchimento e encaminhamento de questionário eletrônico.
Auditoria	0452/2020-TCU/ Sefti	036.620/2020-3	Auditoria sobre a efetividade dos procedimentos de backup das organizações públicas federais	Preenchimento e encaminhamento de questionário eletrônico.
Outros (Acompanhamento)	64550/2020-TCU/ Seproc	025.991/2020-5	Acompanhamento relativo à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, tendo como objeto o tema 'Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)' - biênio 2019/2020	Envio dos documentos solicitados pelo TCU
Outros (Acompanhamento)	0470/2020-TCU/ Secex Educação	025.988/2020-4	Acompanhamento relativo à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, tendo como objeto o tema 'Convênios do Siconv/Plataforma + Brasil' (biênio 2019/2020)	<ul style="list-style-type: none"> ☐ Emissão de portaria atualizada do titular e substituto para acesso ao Sistema SICONV/+Brasil, assim como providências para a capacitação destes; ☐ Criação de local apropriado para Convênios no sítio do IFS no Acesso à Informação. ☐ Licitações e Contratos passará a ser "Licitações, Convênios e Contratos". ☐ Serão tomadas providências para capacitar os servidores de forma que em uma eventual necessidade já estejam devidamente preparados para utilização do sistema e seus devidos registros.
Outros (Acompanhamento)	36979/2020-TCU/ Seproc	025.684/2020-5	Acompanhamento relativo à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica tendo como objeto o tema 'Transparência' (biênio 2019/2020)	<ul style="list-style-type: none"> ☐ Indicação dos dados da Autoridade de Monitoramento da LAI; ☐ Indicação do link para o Plano de Dados Abertos para o período 2019/2021 do IFS; ☐ Indicação de documentos elaborados pelo Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles do IFS que tenham tratado de forma sistêmica dos assuntos "Transparência ativa" e "Plano de Dados Abertos";
Outros	513/2020-TCU / Secex Educação	024.097/2020-9	Acompanhamento relativo à Rede Federal de Educação Tecnológica (Institutos Federais, Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II), tendo como objeto as 'Tomadas de Contas Especiais na fase interna' (biênio 2019/2020), conforme autorização contida em Despacho do Min. Rel. WAR (peça 4, TC 019.064/2020-9)	Apresentação de informações acerca do tema, conforme solicitadas pelo TCU.
DRC (Representação)	66856/2020-TCU/ Seproc	037.066/2020-0	Representação da Unidade Técnica a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em licitações para aquisição de material bibliográfico por parte de Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes)	Envio de cópia do processo administrativo que trata do pregão eletrônico 05/2019.
DRC (Representação)	72547/2020-TCU/ Seproc	018.874/2020-7	Notificação do Acórdão 3246/2020-TCU-Plenário	
Atos de Admissão	1348/2020-TCU/ Sefip	026.688/2020-4	Atos de Admissão da unidade emissora Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, enviados ao TCU pela unidade de controle interno CGU para fins de análise e julgamento.	Realização de diligência com objetivo de localizar à origem das vagas nas quais foram investidos os servidores, informando ao TCU a existência da Portaria nº 1.740, de 14 de outubro de 2019, onde as vagas foram distribuídas diretamente pelo Ministério da Educação.

No exercício de 2020 o IFS foi notificado o sobre um Acórdão do TCU que tratou da apreciação de atos de admissão de servidores da Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão – EAFSC, atualmente campus do IFS, contendo uma cientificação ao IFS, conforme tabela a seguir:

Acórdão	Determinações, Recomendações e Cientificações
1415/2020 – TCU – 2ª Câmara	9.4. dar ciência à Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão da observância cogente, em eventual aproveitamento de candidatos aprovados em concurso realizado por outro órgão, dos requisitos estabelecidos por este Tribunal, por meio da Decisões 633/1994 e 212/1998, além do Acórdão 569/2006, todos de Plenário, sob pena de responsabilização dos administradores que efetuaram as nomeações.
10682/2020-TCU- 2ª Câmara	a) considerar cumprida a determinação constante no subitem 1.7.1 do Acórdão 5.923/2019 – 2ª Câmara;

Quadro xxx: Acórdãos emitidos pelo TCU no exercício

Fonte: AUDINT

Determinações e recomendações de acórdãos do TCU pendentes de atendimento, cujo andamento das providências deve ser informado no relatório de gestão anual

Informa-se que em 2020, com a implementação do sistema Conecta, foram realizadas consultas aos Acórdãos nº 3455/2014 – Plenário, nº 1006/2016 – Plenário, nº 1003/2017 – Plenário, nº 0637/2018 – Plenário, nº 0107/2015 – Plenário e nº 5923/2019 – 2ª Câmara, cuja as providências deveriam ser informadas no Relatório de Gestão, e foi possível verificar que todos eles foram considerados finalizados ou arquivados.

Ademais, o Acórdão 1.178/2018 – Plenário, que avaliou o cumprimento das normas relativas à transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e os Institutos Federais – IF, trouxe no item 9.5.2 uma determinação a Controladoria Geral da União que oriente as auditorias internas das IFES e IF o seguinte:

9.5.2. incluïrem no conteúdo dos relatórios de gestão anuais das IFES e IF, por pelo menos quatro exercícios, no item geral “Atuação da unidade de auditoria interna” da seção “Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos”, as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem 9.5.1, acima, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência explicitados acima, tanto por parte da própria fundação de apoio quanto por parte da instituição apoiada;

Visto que a Auditoria Interna realizou em 2019 uma ação para verificar o cumprimento pelo IFS dos requisitos relativos à transparência no relacionamento com fundações de apoio (FUNCEFET/SE), bem como verificar o cumprimento por parte desta dos requisitos relativos à transparência, serão descritas aqui as conclusões sobre o grau de implementação dos requisitos de transparência, conforme conclusão do Relatório de Auditoria nº 004/2019 (fl. 31):

Na realização do trabalho foi possível constatar que o Instituto não cumpre as determinações legais no que diz respeito à transparência no seu relacionamento com a FUNCEFET/SE, assim como esta igualmente não divulga as informações e documentos necessários, sendo que no início da ação nem ao menos possuía sitio eletrônico para divulgá-los.

Ressalta-se que ao final de 2020 deu-se início ao monitoramento das recomendações do referido Relatório. Contudo, visto que não foi possível concluir dentro do exercício em questão, as informações atualizadas sobre o grau de implementação dos requisitos de transparência serão trazidas no relatório de gestão do próximo ano.

